



# Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br - www.mandaguacu.pr.gov.br

## LEI Nº 1808/2012

**Dispõe sobre e extinção do Fundo Especial da Câmara Municipal de Mandaguá, Estado do Paraná é da outras providências.**

A Câmara Municipal de Mandaguá aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica extinto o Fundo Especial da Câmara Municipal de Mandaguá, Estado do Paraná, criado através da Lei Municipal nº 1670/09, de 1º de outubro de 2009, destinado à expansão e o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em especial para a construção de seu prédio próprio.

**Parágrafo único.** A extinção do fundo especial se dá em vista da inexecução das finalidades previstas na Lei Municipal nº 1670/2009.

**Art. 2º** Ante a extinção do fundo especial, a Câmara promoverá a devolução ao Poder Executivo Municipal, da totalidade dos valores e eventuais rendimentos existentes em conta corrente bancária específica do mesmo.

**Art. 3º** O setor contábil do Poder Legislativo efetuará todos os procedimentos necessários para o encerramento do fundo especial na contabilidade da Câmara.

**Art. 4º** Fica revogada a Lei Municipal nº 1670/09, de 1º de outubro de 2009.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguá, 18 de dezembro de 2012.

**Ismael Ibraim Fouani**  
**Prefeito Municipal**